



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

ATO N. 1030, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS E DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo PA n. 2.742/87,

RESOLVE:

Art. 1º À estrutura organizacional das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, definida pela Resolução n. 19/83 e ulteriores modificações, ficam acrescidas as unidades administrativas, a nível de Seção, abaixo indicadas, diretamente subordinadas às Divisões dos Órgãos, especificados, na forma que se segue:

II - DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

B - SECRETARIA-ADMINISTRATIVA

1 - Subsecretaria de Pessoal

1.2 – Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos

1.2.3 - Seção de Regime Trabalhista

2 - Subsecretaria de Orçamento e Finanças

2.1 - Divisão de Elaboração e Execução Orçamentária

2.1.1 - Seção de Elaboração Orçamentária

2.1.2 - Seção de Execução Orçamentária

2.2 - Divisão de Processamento e Controle de Folha de Pagamento

2.2.1 - Seção de Preparo de Pagamento de Magistrados e Inativos

2.2.2 - Seção de Preparo de Pagamento de Pessoal Estatutário

2.2.3 - Seção de Preparo de Pagamento de Pessoal Celetista

2.3 - Divisão de Programação e Execução Financeira

- 2.3.1 - Seção de Programação Financeira
- 2.3.2 - Seção de Execução Financeira
- 2.4 - Divisão de Precatórios
 - 2.4.1 - Seção de Processamento de Precatórios da União
 - 2.4.2 - Seção de Processamento de Precatórios de Entidades Públicas
 - 2.4.3 - Seção de Recebimento e Expedição

III - DIRETORIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2 - Serviço de Controle Interno

2.1 - Divisão de Contabilidade'

2.1.1 - seção de Escrituração

2.1.2 - Seção de Tomada de Contas

2.2 - Divisão de Auditoria

2.2.1 - Seção de Análise da Execução

2.2.2 - Seção de Acompanhamento de Contratos e convênios

4 - Secretaria de Pessoal

4.1 - Divisão de Legislação de Pessoal

4.1.3 - Seção de Doutrina, Legislação e Jurisprudência.

Art. 2º As denominações das Divisões de orçamento e Finanças e de Execução Financeira, integrantes da estrutura da Subsecretaria de Orçamento e Finanças, passam a ser, respectivamente, as constantes dos subitens 2.1 e 2.3, item 2, letra B, inciso II, do artigo anterior.

Art. 3º Extinguir, na estrutura do Serviço de Controle Interno do Conselho da Justiça Federal, a Seção de Escrituração e Tomada de Contas, subordinada à Divisão de Contabilidade, e vincular à Divisão de Auditoria a Seção de Análise da Execução.

Art. 4º As atribuições das unidades administrativas, ora reestruturadas, serão definidas em ato do Ministro-Presidente.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO GUEIROS LEITE

PRESIDENTE